

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.044.036,72 (Hum Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0306	449093	1.014.713,13
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	3.021,58
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	135,65
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	26.166,36
TOTAL			1.044.036,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1.189 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	339030	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 604853**

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, SINTHIA CAMPELO CUNHA DE ANDRADE do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, KENNEDY SALLES VIEGAS DE SOUZA do cargo em comissão de Diretor de Ações Estratégicas, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, PRÍSCILA ÁQUILA PINTO DE SOUZA do cargo em comissão de Diretor de Políticas Sociais, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CÁSSIO JOSÉ RABELO FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DORIVAL DE SOUZA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JULIANA DE MORAES CAMPARO ABREU do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MAYRA SUNAMITA PARDAUIL SILVA FARIAS DE FREITAS do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ROZANA ANDRADE DA CRUZ do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TAUANI PEREIRA GÓES do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LÉLIA MATILDE SANTIAGO DE SOUSA SAMPAIO do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA ALICE MORAIS DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RITER JOSE MARQUES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ERRATA**

**Decreto datado de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.011, de 16 de outubro de 2019:**  
**Onde se lê:** "Art. Fica dispensada, ex-offício, a SUB TEN PM R/R RG 19698 GÊMINA DO SOCORRO COSTA, convocada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.803 de 13 de fevereiro de 2019".

**Leia-se:** "Art. Fica dispensada, ex-offício, a contar de 24 de maio de 2019, a SUB TEN PM R/R RG 19698 GÊMINA DO SOCORRO COSTA, convocada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.803 de 13 de fevereiro de 2019".

**Protocolo: 604855**